



PROCESSO Nº 71/17

PROTOCOLO Nº 14.176.561-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 448/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 164/17 – Sued/Seed, de 27/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 18/07/16, de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Jacarezinho, nº 80, Parque das Indústrias, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5067/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de da publicação em DOE, de 18/09/14 até 18/09/19.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1022/06, de 22/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 205/08, de 18/01/08. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1892/16, de 10/05/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 113/16, de 15/03/16, pelo prazo de quatro anos, a partir de 17/01/13 até 17/01/17.



PROCESSO Nº 71/17

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 113/16, de 15/03/16 .

Matriz Curricular (fl. 227)



COLEGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES - ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua Jacarezinho nº 80, Pq das Indústrias, Londrina – Pr, Fone (43) 3341291
ldaalbinosanches@seed.pr.gov.br



MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: 0192 - COLEGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL									
Núcleo: 18 - LONDRINA					Município: 1380 - LONDRINA				
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
Curso: CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação a partir do ano de: 2015				
Turno: NOITE					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/aula	Horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	Análise, Controle e Química Ambiental		4	1	2	3	2	240	200,00
2	Educação Ambiental	2		2		2		120	100,00
3	Estatística Aplicada	1	2	3				120	100,00
4	Fundamentos do Trabalho	2						40	33,33
5	Geografia Ambiental	2		3		3		160	133,33
6	Gestão de Recursos Naturais	4		4		4		240	200,00
7	Gestão de Resíduos	2		3		1	2	160	133,33
8	Informática Aplicada		2		2			80	66,67
9	Legislação e Segurança Ambiental	2		2		2		120	100,00
10	Metodologia Científica e Comunicação					3		60	50,00
11	Sistemas de Gestão Ambiental	2		3		3		160	133,00
Total		25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				50h		50h			100

Londrina, 14 de julho de 2016

Lucia Aparecida Cortez Martins
RG: 1.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA

Marcos Waldemir Buche
Diretor
Res. 741/2016 - D.O. 01/03/2016



PROCESSO Nº 71/17

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 250)

Ano/sem	Turma	Matriculas	Dest	Rep	Rep Freq	Sem Freq	outros	Concluintes
2011/1ºsem	1º A	37	20					17
	2º A	23	1		1			21
	3º A	27	2					25
2011/2ºsem	2º A	18			3			15
	3º A	23		1			2	20
2012/1º sem	1º A	34			12	4		18
	3º A	16				2		14
2012/2º sem	2º A	19						19
2013/1º sem	3º A	20	2					18
2014/1º sem	1º A	32			15		1	16
2014/2º sem	2º A	16					2	14
2015/1ºsem	3º A	15						15
2015/2º sem	1º A	30	1		15			14
2016/1º sem	2º A	14		3				11

1.4 Comissão de Verificação (fl. 228)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 349/16, de 19/10/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marta Virgínea Machado Klein, Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciadas em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; e, como perito, Paulo Roberto Mrtvi, licenciado em Geografia com mestrado em Geografia, Meio Ambiente e Desenvolvimento, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 24/10/16, declara as condições favoráveis para a renovação do reconhecimento do curso, e informa:

(...) **Melhorias** efetuadas: aquisição de novos equipamentos e materiais pedagógicos que facilitaram e possibilitaram progressos na qualidade das aulas teóricas e práticas. Pequenos reparos hidráulicos, elétricos, pintura, basicamente de manutenção e conservação da estrutura física. Recebeu através do Programa Brasil Profissionalizado, laboratório básico e específico de Química e através da parceria Seed/SANEPAR, recebeu um laboratório específico de Meio Ambiente, ambos bem instalados em termos de mobiliários, bancadas, cadeiras, equipamentos, vidrarias, reagente, todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

(...) As condições de higiene, iluminação, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar.

(...) Aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou a **Licença Sanitária**, mas a direção anexou justificativa, na qual relata que a escola foi notificada em 2009 pela Vigilância Sanitária, tendo sido solicitadas várias adequações. Declara a direção que vem realizando as adequações possíveis e que para as demais está no aguardo da liberação de Recurso de Cota Extra, já solicitada através do protocolo nº 12.076.725-9.



PROCESSO Nº 71/17

(...) Em relação à **acessibilidade** para educandos com deficiência, possui rampa adaptada que dá acesso à quadra poliesportiva, piso tátil, barras metálicas na rampa de acesso que servem de guarda-corpo e facilitam a locomoção dos alunos e banheiros adaptados.

(...) O **laboratório** específico para **Meio Ambiente** dispõe de balança eletrônica 15 KG, balança analítica 220 g, balança digital de precisão 500 g (0,1g), GPS, deionizador de água, forno mufla microprocessado, clinômetro eletrônico haglof graus ou percentual, chuveiro e lava olhos de emergência em PVC, oxímetro portátil, medidor de oxigênio dissolvido, agitador magnético, autoclave, estufa estéril e secagem, lupa manual, manta aquecedora, PH-metro de bancada, medidor de ponto difusão.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com 05 CPUs e 20 monitores do Paraná Digital e 09 CPUs com 18 monitores do Proinfo.

(...) O **laboratório de Química**, adquirido por meio do Programa Brasil Profissionalizado do MEC, plenamente adequado com bancadas, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos. Possui grande quantidade e diversidade de vidrarias e materiais de uso diário.

(...) O espaço da **biblioteca** é intensamente utilizado pela comunidade escolar para o desenvolvimento de pesquisas e elaboração de trabalhos e palestras. O acervo bibliográfico específico para o curso é atualizado e diversificado, com 16 títulos e 10 volumes de cada título. A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico são excelentes.

(...) Mantém **convênio** com a Prefeitura Municipal de Londrina; Empresa Soluções Piscina; Lavanderia Detalhe Ltda.; Rabbit Indústria e Comércio de Higiene Pessoal Ltda.; Tamarana Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda.; Empresa Artenge Construções Civas Ltda.; A Yoshii Engenharia e Construções Ltda.; Indústria Norte Paranaense de Bebidas Ltda.

(...) **Coordenações** de curso e de estágio e **Corpo Docente**, à fl. 244...

A Comissão de Verificação apresenta à fl. 244, corpo docente e coordenações do curso e do estágio com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectivas funções.

A Chefia do NRE de Londrina, pelo Termo de Responsabilidade emitido em 24/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 254)

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 265)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 62/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 260)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 317/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 71/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constatou-se que pelo Parecer CEE/CEMEP n° 113/16, de 15/03/16, foi concedida a renovação do reconhecimento do curso pelo prazo de quatro anos, uma vez que, à época, a instituição de ensino não apresentou a Licença Sanitária, em desacordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Foi convertido em diligência em 03/04/17, para que a Secretaria de Estado da Educação informasse a este CEE/PR, quais providências estariam sendo tomadas para sanar tal pendência.

Retornou a este Conselho em 20/06/17, com informações da direção da instituição de ensino e do Supervisor de Edificações do NRE de Londrina:

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 273:

(...) Conforme solicitação estamos informando que este estabelecimento de ensino vem providenciando as adequações necessárias de acordo com a notificação recebida pela Vigilância Sanitária no ano de 2009, conforme Auto/Termo n° 090/09 – SN.

As adequações providenciadas por este estabelecimento de ensino diz respeito ao cotidiano escolar, como: limpeza, higienização, disposição de materiais de higiene nos banheiros dos alunos, professores e funcionários, itens de segurança (luminárias de emergência, extintores, câmeras de monitoramento em salas de aula e na frente do colégio) e à construção de rampas, corrimãos, piso tátil e banheiro adaptado.

Também houve melhorias na pintura interna e externa das salas de aula, troca constante de vidros das janelas, substituição de portas e instalação de fechadura de segurança. Instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula, reparos constantes nas redes elétrica e hidráulica, instalação de portas teladas na cozinha, construção de um abrigo externo para central de gás, construção de um portão de emergência com rampa de acesso, construção de cobertura na rampa de acesso ao colégio e recebimento de novos conjuntos escolares.

As demais adequações conforme o Auto/Termo são de ordem estrutural e física, que necessitam de projetos específicos e recursos financeiros maiores. O colégio teve um protocolado de cota extra em 2006, para a realização de tais melhorias e que infelizmente foi arquivado.

NO ano de 2016, este estabelecimento foi contemplado com o Projeto Escola 1000, onde poderemos dar prosseguimento aos atendimentos solicitados na notificação.



PROCESSO N° 71/17

O Supervisor de Edificações do NRE de Londrina, justifica à fl. 274:

(...) Pelo presente, o setor de Logística/Edificações do Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que a unidade escolar Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, município de Londrina, encontra-se inserida no Programa de Reparos do Governo do Estado do Paraná intitulado Escola 1000, cuja finalidade é executar reparos da ordem de cem mil reais em mil unidades escolares inseridas no respectivo Programa. Informa, ainda, que conforme definido pela Direção da Instituição, Conselho Escolar e comunidade em geral, serão realizados reparos nos seguintes ambientes:

- Banheiros masculino e feminino (reparos em portas, vasos, pisos, confecção de banheiro acessível);
- cozinha, depósito de merenda (reparos em pisos, azulejos, colocação de prateleira);
- reparos em beiral;
- instalação de grelhas em canaletas abertas;
- reparos na rede elétrica em geral;
- reparos em esquadrias metálicas (janelas de salas de aula).

Em tempo, ressalta-se que os reparos a serem executados na unidade escolar completam em itens faltantes para cumprimento do Termo emitido pela Vigilância Sanitária, nº 90/09-SN. Após concluída a referida obra de reparo, a unidade escolar deverá proceder a emissão de ofício ao órgão municipal para que o mesmo execute nova vistoria para emissão da Licença Sanitária.

Constam à fl. 244, corpo docente e coordenações do curso e do estágio com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Segundo relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares e aguarda o Certificado de Conformidade, às exigências e prevenção de incêndios e emergências. Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina,



mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 17/01/17 até 17/01/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e às condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença Sanitária, condição indispensável quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

PROCESSO Nº 71/17



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE